

AC. EM CÂMARA

(11) DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITUADA NA ANTIGA PRAÇA D. MARIA II:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITUADA NA ANTIGA PRAÇA D. MARIA II -** Resultante da aquisição dos terrenos e edifícios para a construção do Mercado Municipal, em meados de 1960, sobraram alguns terrenos do lado nascente que nunca tiveram qualquer tipo de aproveitamento, tendo sido utilizados como parque informal ao longo de todo este tempo, tendo surgido agora interessados na sua compra. Para o efeito de permitir a sua alienação para integração no prédio adjacente situado a Sul da parcela em questão; torna-se necessário proceder previamente à desafetação do domínio publico municipal da parcela referida que desde a construção do antigo, e hoje, inexistente Mercado vinha sendo utilizada como parque de estacionamento publico informal, ou seja, desde meados de 1960 até ao presente. Assim, proponho a desafetação do domínio publico municipal da parcela a seguir descrita, e a sua subsequente integração no domínio privado municipal, com destino à sua posterior alienação para permitir o alinhamento do prédio situado a Sul: • Parcela de terreno, sita na Rua D. Maria II, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Monserrate e Santa Maria Maior) e Meadela, com a área de 274,50 m', que ficará a confrontar de Norte com Rua Pedro Homem de Melo, de Sul com edifício constituído em Propriedade Horizontal, de Nascente com logradouros de edifícios existentes e de Poente com Rua D. Maria II, parcela esta devidamente delimitada na planta junta à presente proposta.





 CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019 Requerente Município de Viana do Castelo	Data: 14-02-2025	 N
		Páginas: 7/9	
Escala: 1:2 000 <small>Mapa de Viana, 2019 Escala: 1:2 000 Autor: Instituto Geográfico do Exército</small>	<small>O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação de pretensão, sem o qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada e cartada, sendo marcada pelo limite do terreno.</small>	Freguesia: «Freguesia»	

(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo solicitou o seguinte “Pedido de esclarecimento - Pese embora seja claro o que se pretende à partida - a desafecção do domínio público municipal para integração no domínio privado municipal -, o mesmo não sucede quanto à utilização da parcela de terreno em causa, pois para haver alinhamento com o edifício existente terão que ser expropriados os logradouros das casas existentes. A totalidade ou parcialmente? (a) Ilda Araújo Novo.”. A Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e conseqüentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

10 de Fevereiro de 2025